

LEI Nº 3212

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 77.249,14 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), par quitar débito de contribuições vencidas, do município de Araxá, junto à AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto de Araxá, cuja constituição e origem é a seguinte:

- I.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do FPM dos meses de outubro a dezembro/94 – R\$ 3.412,30 (tres mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos);
- II.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do FPM dos meses de janeiro a dezembro/95 – R\$16.467,10 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos);
- III.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do FPM dos meses de janeiro a dezembro/96 – R\$18.649,42 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
- IV.** Contribuição para construção da sede da AMPLA autorizada pela Lei nº 2.773/94 – R\$ 38.719,92 (trinta e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Para ocorrer a despesa determinada por esta Lei utilizar-se-á da dotação orçamentária de Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de fevereiro de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA